

LEI Nº 2.260 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Homologa Termo de Cooperação celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 12/05/2010, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Lares / Habitação Popular – PLHP, tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no município de Januária/MG.

Art. 2º. Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º. Para fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida adicional dada pelo Município, fica concedida à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, isenção do pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativamente aos imóveis de propriedade da Companhia no Município.

Art. 4º. A isenção inerente ao IPTU encerrar-se-á, de pleno direito, a partir de comercialização e entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas pelo PLHP.

Art. 5º. Para os mesmos fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedida, à COHAB/MG, isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção das habitações.

Art. 6º. A isenção do ISSQN referida no art. 5º desta Lei, estender-se-á ao vencedor da licitação promovida pela COHAB/MG relativa à construção das unidades habitacionais.

Art. 7º. Ficam concedidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 23 de NOVEMBRO de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

